

Art. 3º - Da apresentação dos projetos

Os órgãos governamentais interessados deverão apresentar ao CMPI, até **07/12/2025**, os seguintes documentos:

- I - Plano de Trabalho;
- II - Orçamento detalhado;
- III - Cronograma físico-financeiro;
- IV - Indicadores de monitoramento e resultados;
- V - Declaração de capacidade técnica e operacional para execução;
- VI - Justificativa técnica demonstrando o impacto do projeto na política municipal da pessoa idosa.

Art. 4º - Da Comissão de Análise e Seleção (CAS)

§1º A análise e seleção do projeto será realizada pela Comissão de Análise e Seleção – CAS, composta exclusivamente por conselheiros representantes da sociedade civil.

§2º A CAS terá o prazo de 60 (sessenta) dias para análise e emissão do parecer final.

§3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser interrompido em caso de diligências, pedidos de informações adicionais ou necessidade de complementações pelo órgão proponente.

§4º A CAS poderá solicitar apoio técnico consultivo aos conselheiros representantes do poder público, sempre que considerar necessário para avaliação de aspectos específicos, sem prejuízo da decisão final, que caberá exclusivamente aos membros da sociedade civil.

§5º Quando houver dúvidas de natureza contábil, jurídica, financeira, administrativa ou técnica que excedam o conhecimento dos conselheiros, a CAS poderá solicitar apoio técnico de servidores públicos de carreira, cuja atuação se limitará ao esclarecimento de informações, sem qualquer interferência na pontuação ou decisão final.

§6º Será selecionado o projeto que obtiver a maior pontuação técnica, conforme critérios definidos em instrumento próprio.

§7º O resultado será submetido à homologação da plenária do CMPI.

Art. 5º - Da execução e monitoramento

A execução do projeto selecionado observará:

- I - as metas e etapas previstas no Plano de Trabalho;
- II - o envio de relatórios periódicos ao CMPI;
- III - visitas técnicas de acompanhamento;
- IV - prestação de contas conforme legislação vigente.

Art. 6º - Da obrigatoriedade de divulgação

O órgão executor deverá incluir, em toda comunicação, material gráfico, ações de mídia, eventos e publicações relacionadas ao projeto financiado, a seguinte identificação:

“Projeto realizado com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FUMDI, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Caxias do Sul.”

§1º A identificação deverá constar, obrigatoriamente, em:

- I - materiais impressos e digitais;
- II - redes sociais e sites oficiais;
- III - banners, placas, painéis e fachadas;
- IV - eventos públicos de apresentação, inauguração ou entrega;
- V - relatórios, ofícios e documentos institucionais.

§2º A medida tem por finalidade garantir transparência pública e incentivar novas destinações de Imposto de Renda ao Fundo Municipal do Idoso - FUMDI.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e foi votada na plenária ordinária de 07 de novembro de 2025.

Artigo 8º - Encaminhe-se esta resolução à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social -SMSPPS, para a sua execução; bem como, segue para publicação no Diário Oficial Eletrônico e site do Município.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxias do Sul, 07 de novembro de 2025.

Danielle Cristina Lucena Rech

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CMPI

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 90067/2025. Processo Administrativo n.º 25/8070-0002449-4. Fica inexigível de licitação para contratação de vaga para participação no evento “7º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Regularização Fundiária”, em observância ao art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, em vista das justificativas e fundamentações, aprovo a realização da despesa, independente de licitação. Caxias do Sul, 19 de novembro de 2025. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

SÚMULAS

Termo Aditivo n.º 3230632503. Contratada: W&M Publicidade Ltda. - CNPJ n.º 01.527.405/0001-45. Objeto: O prazo de vigência estipulado no contrato original fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2025. Fundamentação Legal: art. 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Caxias do Sul, 18 de novembro de 2025.